SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

Termo de Aditamento	N° 03/2021

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DO ABC
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		04/11/2020
JUSTIFICATIVA	(X)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão referente a prorrogação da readequação contratual de metas e alteração de Cláusulas dos Anexos I, II e III.
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item II do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item II.1.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 07 de julho de 2021.	
PELA CONTRATANTE	Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde **DR. JEANCARLO GORINCHTEYN** **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**	
PELA OSS CONTRATADA	**ADRIANA BERRINGER STEPHAN** **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**	

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **SES-PRC-2020/43091**

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação da alteração do estabelecido nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 04/11/2020, em virtude da implantação de Hospital de Campanha, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA,** visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, dando suporte aos pacientes infectados pela COVID-19 no período de julho e agosto de 2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeitos(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 07 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
NOME: ADRIANA BERRINGER STEPHAN
CARGO: PRESIDENTE – FUNDAÇÃO DO ABC
CPF: 149.011.988-40

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 111.746.368-07

Assinatura: Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
NOME: ADRIANA BERRINGER STEPHAN
CARGO: PRESIDENTE – FUNDAÇÃO DO ABC
CPF: 149.011.988-40

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2021

Processo Origem nº SES-PRC-2020/43091
Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49659

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04/11/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.321.176, CPF n° 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **OSS - FUNDAÇÃO DO ABC**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF n° 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob n° 926.776, com endereço à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas ás fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por sua Presidente, Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade R.G nº 19.230.137, CPF nº 149.011.988-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n° **SES-PRC-2020/43091**, fundamentada no § 1° do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da alteração do estabelecido nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 04/11/2020, em virtude da implantação de Hospital de Campanha, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA,** visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, dando suporte aos pacientes infectados pela COVID-19 no período de julho e agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro e os Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 04/11/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os meses de julho e agosto de 2021, os repasses dos recursos financeiros de custeio da unidade, previsto em Contrato de Gestão, serão substituídos conforme tabela abaixo, os valores onerarão a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade ***Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

SOROCABA	Termo de Aditamento 01/2021	Termo de Aditamento 02/2021		Termo de Aditamento 03/2021		TOTAL	
	Custeio AME	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Custeio AME	Hosp. Campanha
Janeiro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Fevereiro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Março	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Abril	1.463.652,61	**-462.899,30**	1.446.115,73			1.000.753,31	1.446.115,73
Maio	1.463.652,61	**-462.899,30**	1.249.374,40			1.000.753,31	1.249.374,40
Junho	1.463.652,61	**-462.899,30**	1.249.374,40			1.000.753,31	1.249.374,40
Julho	1.463.652,61			**-462.899,30**	1.249.374,40	1.000.753,31	1.249.374,40
Agosto	1.463.652,61			**-462.899,30**	1.249.374,40	1.000.753,31	1.249.374,40
Setembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Outubro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Novembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Dezembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
TOTAL	**17.563.831,32**	**-1.388.697,90**	**3.944.864,53**	**-925.798,60**	**2.498.748,80**	**15.249.334,82**	**6.443.613,33**

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/1995), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (HOSPITAL DE CAMPANHA)

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial na fase de tratamento;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **Hospital de Campanha** no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA.**

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES (HOSPITAL DE CAMPANHA)

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2021 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	2.000	2.000	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	2.000	2.000	2.000	2.000	19.000
Interconsulta	400	400	400	200	200	200	200	200	400	400	400	400	3.800
Consulta Subsequente	2.800	2.800	2.800	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	2.800	2.800	2.800	2.800	26.600
Total	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**49.400**

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2021

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	2.000	2.000	2.000	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	2.000	2.000	2.000	2.000	19.500
Sessão	400	400	400	200	200	200	200	200	400	400	400	400	3.800
Total	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**23.300**

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	105	105	105	0	0	0	0	0	105	105	105	105	735
Total	**105**	**105**	**105**	0	0	0	0	0	**105**	**105**	**105**	**105**	**735**

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	350	350	350	175	175	175	175	175	350	350	350	350	3.325
Total	**350**	**350**	**350**	**175**	**175**	**175**	**175**	**175**	**350**	**350**	**350**	**350**	**3.325**

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2021

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **14.935 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	480	480	480	50	50	50	50	50	480	480	480	480	3.610
Métodos Diagnósticos em Especialidades	800	800	800	400	400	400	400	400	800	800	800	800	7.600
Medicina Nuclear in Vivo	200	200	200	180	180	180	180	180	200	200	200	200	2.300
Ultrassonografia	150	150	150	75	75	75	75	75	150	150	150	150	1.425
Total	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**705**	**705**	**705**	**705**	**705**	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**14.935**

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.6 – MATRICIAMENTO

O **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA** pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região.

II.7 INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA (SAÍDAS HOSPITALARES NO HOSPITAL DE CAMPANHA)

O **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SOROCABA** deverá utilizar toda a capacidade operacional de seus **02** leitos de enfermaria e **08** leitos de UTI para internação dos pacientes relacionados à COVID-19, conforme encaminhamentos referenciados pela CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) mediante demandas dos serviços de saúde regionais referenciadores, com previsão de total de **85** saídas hospitalares, distribuídas nos meses previstos para seu funcionamento:

SAÍDAS HOSPITALARES	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	-	-	-	17	17	17	17	17					85
Total	-	-	-	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**					**85**

Os leitos do hospital deverão estar adequadamente cadastrados no Módulo de Leitos da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) e disponibilizados para utilização referenciada pela Regulação.
Os protocolos e critérios para encaminhamento e recepção de pacientes devem estar escritos e ser utilizados conforme pactuação entre OSS e SES.
A Unidade Hospitalar deve preencher diariamente o Censo COVID-19, conforme Resoluções Estaduais vigentes.
O acompanhamento da utilização da capacidade operacional da unidade hospitalar frente às demandas regionais de referenciamento de casos COVID-19 será feito em um encontro mensal, com participação de representantes da CRS/SES e CGCSS/SES em conjunto com a OSS **FUNDAÇÃO DO ABC.**

II. 8 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (HOSPITAL DE CAMPANHA)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) **(X)**

Atendimento de Urgência Não Referenciado (Porta Aberta) **( )**

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS
Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

(X) Consulta médica;
(X) Atendimento não médico;
( ) Cirurgia Ambulatorial Maior;
(X) Cirurgia Ambulatorial Menor;
(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;
(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica;

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

...

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO (HOSPITAL DE CAMPANHA)	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	**%**
Saídas Hospitalares	100%
TOTAL	**100%**

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

HOSPITAL DE CAMPANHA:

ATIVIDADE REALIZADA	**QUANTIDADE PRODUZIDA**	**FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)**
SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

1) Brisa L. Andrade.
Nome:
R.G.: 48.677.820-4

2) Ana Estela G Leandro
Nome:
R.G.: ANA ESTELA GARCIA LEANDRO
Oficial de Saúde
RG: 22.937.792-0

Utilização de Ferramentas Remotas para a Realização de Conferências

Tendo em vista o cenário causado pela pandemia e a necessidade do distanciamento social, os municípios ao realizarem suas Conferências de Saúde, devem obedecer à legislação, observando as normas sanitárias vigentes, prezando pela saúde de todos e todas durante o processo.

Vale ressaltar que cada município pode, e deve levar em conta a situação local de prevenção e controle da pandemia, o número de pessoas infectadas, e as condições sanitárias disponíveis antes de decidirem pela realização de eventos presenciais, mesmo que obedecendo todos os protocolos de segurança.

Importante destacar que diante das singularidades do panorama atual e na impossibilidade de garantir as condições sanitárias mínimas para realizar os eventos no modelo presencial, os Conselhos Municiais de Saúde devem considerar a possibilidade de organizar as atividades relativas à Conferência de Saúde utilizando ferramentas virtuais, com a atenção necessária para a garantia da participação direta de toda a sociedade.

Neste sentido, o Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução CNS-649/2020 dispôs sobre a necessidade de definição local e de metodologia de funcionamento das reuniões virtuais de cada Conselho de Saúde atendendo à necessária flexibilização normativa para a realização das reuniões por intermédio de tecnologia de acesso remoto em ambiente virtual, respeitadas as particularidades locais.

Diante dos esforços para suavizar o impacto da situação de emergência pública, o uso da internet e das ferramentas virtuais passam a fazer parte do cotidiano das pessoas. Dentre as várias ferramentas remotas utilizadas, a videoconferência é a tecnologia de comunicação que permite o contato entre várias pessoas, de qualquer parte do mundo, por uma transmissão em vídeo onde haverá diálogo em tempo real.

Para que esta comunicação ocorra, são necessários equipamentos apropriados (computador, tablet ou celular) com acesso à internet e a plataforma de videoconferência. Nos horários combinados as pessoas podem interagir, planejar tarefas e resolver problemas através de uma conferência por vídeo, tudo acontecendo em tempo real e sem barreiras geográficas.

É de conhecimento que, para facilitar a realização de trabalhos por reuniões virtuais o Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde (CONASEMS) firmou parceria com a Zoom Vídeo Communications Inc. e disponibilizou, gratuitamente, licenças da ferramenta de videoconferência Zoom Enterprise, por um ano, para apoio aos gestores municipais de saúde no enfrentamento da pandemia da Covid-19. Tais licenças de uso do software Zoom estão disponíveis para todas as Secretarias Municipais de Saúde do país, sem nenhum ônus, pelo período de um ano.

Assim, as Secretarias Municipais de Saúde que aderiram ao programa serão cadastradas junto CONASEMS e terão as licenças ativadas após aceitarem os Termos de Uso. Ressalta-se que as licenças da Zoom Vídeo Communications Inc. podem ser utilizadas para proporcionar os debates fortalecendo a atuação das instâncias de pactuação e a definição de políticas de saúde.

No entanto, se não houver arranjo local capaz de atender a nenhuma das possibilidades apresentadas, caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde propor medidas de flexibilização ajustadas à realidade local, desde que devidamente justificadas, para atender as finalidades de incorporar os anseios da coletividade no Plano Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 7-7-2021

Interessado: Instituto Adolfo Lutz.

SES-PRC-2021/12860.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em equipamento laboratorial - micro centrífuga.

Despacho 1.835/2021 - GC/CCD

Ratifico a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 174, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no Artigo 25, Caput e inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, c/c Artigo25, Caput e inciso I da Lei Estadual 6.544/1989 e alterações posteriores, para contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em equipamento laboratorial - micro centrífuga, a favor da empresa Nova Analítica Importacao e Exportacao Ltda, no valor de R$ 760,22 para peças e R$ 1.140,00 para serviços, no total de R$ 1.900,22.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despacho do Diretor Técnico, de 6-7-2021

Convite: 024/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando as Atas de Encerramento das Sessões Públicas do Convite Eletrônico 24/2021, Processo SES-PRC-2021/12855 - Oferta de Compra 090177000012021OC00124, que trata de Aquisição de Placa de Petri e Placa Óptica, Homologo o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso X do artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e artigo 1º da Resolução SS-38/2016, e Autorizo a despesa, com base no Decreto-Lei Estadual 233/1970, adjudicando o item à respectiva empresa, na seguinte conformidade:

- Item 1, atribuído à empresa Rogéria Aparecida Cardoso - EPP, no valor total de R$ 16.000,00;

- Item 2: revogado, a bem da Administração.

Comunicado

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar a(s) empresa(s):

01 - Elevadores Otis Ltda. - CNPJ: 29.739.737/0001-02, qualificada pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, processo SES\1596743/2019;

02 - Marte Equipamentos para Laboratório Eireli - CNPJ: 68.886.605/0001-65, qualificada no edital da modalidade de compra Convite Eletrônico 043/2019, processo SES/2564701/2019 e 090177000120190C00221;

03 - BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.- -ME - CNPJ: 27.402.383/0001-80, qualificada no edital da modalidade de compra Convite Eletrônico 012/2019, processo SES/2166349/2018 e 090177000120190C00073;

04 - Roche Diagnóstica Brasil Ltda. - CNPJ: 30.280.358/0006-90, qualificada pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, processo SES-PRC-2019/08208;

05 - Maklab Comercialltda. ME - CNPJ: 10.824.101/0001-30, qualificada no edital da modalidade de compra Pregão Eletrônico 088/2019, processo SES-PRC-2019/02420 e 090177000120190C00295;

06 - Molecular Biotecnologia Ltda. - CNPJ: 15.562.934/0001-94, qualificada no edital da modalidade de compra Pregão Eletrônico 088/2019, processo SES-PRC-2019/02420 e 090177000120190C00295;

07 - DGC Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. - CNPJ: 06.238.495/0001-78, qualificada no edital da modalidade de compra Pregão Eletrônico 088/2019, processo SES--PRC-2019/02420 e 090177000120190C00295, acerca da apuração dos seguintes fatos:

Descumprimento das obrigações assumidas por parte das empresas supramencionadas, no tocante aos prazos fixados para entrega de materiais e/ou execução de serviços, após o envio eletrônicamente do Termo de Retirada de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

O Referido fato enseja à Administração a aplicação de multa pelos motivos mencionados, em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c/c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016 sobre o valor total da nota fiscal, perfazendo o valor da multa a ser aplicada. Assim, ficam as empresas intimadas para, querendo, apresentar suas alegações de defesa, no prazo estipulado no documento de intimação encaminhado via correio ao endereço cadastrado no Caufesp. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 86 / Cerqueira Cesar - São Paulo - CEP: 01246-920 - Fones: (11) 3068-2831/2816

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Despachos do Diretor Técnico, de 7-7-2021

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Aip 027617, de 25-02-2021, Referente Auto de Infração Aif 028758, de 19-02-2020, com o Subsequente Arquivamento do Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/12936 – Siap 001081/2020-N01.

Em Nome da Empresa: Ses – Hospital Regional Sul

CNPJ 46.374.500/0112-00

Atividade: Hospital Geral

Estabelecida À Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 – Santo Amaro – Cep: 04744-001 – Sãopaulo/Sp.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027497, de 19-02-2021, no Valor de 750 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033784, de 12-11-2019.

Em Nome da Empresa: Carrefour Comércio e Indústria Ltda

CNPJ 45.543.915/0181-29

Atividade: Hipermercado

Estabelecida À Avenida Interlagos, 5300 – Interlagos – Cep: 04777-000 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2019/09324 – Siap 008053/2019-N01.

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027496, de 19-01-2021, no Valor de 500 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033742, de 10-11-2019.

Em Nome da Empresa: Toy Room Entretenimento Ltda

CNPJ 28.770.754/0001-40

Atividade: Restaurante / Casa Noturna

Estabelecida À Alameda Lorena, 1386 – Jd. Paulista – Cep: 01424-004 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2019/09333 – Siap 008058/2019-N01.

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027120, De28/12/2020, no Valor de 5.000 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033701, de 10-10-2019.

Em Nome da Empresa: Companhia Brasileira de Distribuição – Pão de Açúcar

CNPJ 47.508.411/0003-18

Atividade: Supermercado

Estabelecida À Rua Maria Antonia, 422 – Vl. Buarque – Cep: 01222-010 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2019/12436 – Siap 007235/2019-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027500, de no Valor de 500 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033749, de 10-11-2019.

Em Nome da Empresa: Toy Sushi Ltda

CNPJ 28.749.330/0001-01

Atividade: Restaurante

Estabelecida À Alameda Lorena, 1386 – 1º Andar – Jd. Paulista – Cep: 01424-004 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2019/09336 – Siap 008061/2019-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027520, de 19-02-2021, no Valor de 100 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 034215, de 06-03-2020.

Em Nome da Empresa: Pau Brasil Lanchonete e Choperia Ltda

CNPJ 11.129.834/0001-18

Atividade: Restaurante

Estabelecida À Rua Dr. Amancio de Carvalho, 329 – Vl. Mariana – Cep: 04012-090 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/13242 – Siap 001345/2019-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027518, de 18-12-2020, no Valor de 100 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 034197, de 08-02-2020.

Em Nome da Empresa: Bahrein Bar Ltda

CNPJ 35.344.503/0001-69

Atividade: Bar

Estabelecida À Rua Tenente Agenor Soares, 80 – Vl. Isolina Mazzei – Cep: 02081-010 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/12639 – Siap 001370/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027485, de 12-01-2021, no Valor de 500 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033846, de 23-01-2020.

Em Nome da Empresa: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ 42.591.651/0933-03

Atividade: Lanchonete

Estabelecida À Travessa Casalbuono, 120 – Suc N/23 – Vl. Guilherme – Cep: 02089-900 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/06481 – Siap 000769/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027612, de 31-03-2021, no Valor de 2.000 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 034279, de 18-08-2020.

Em Nome da Empresa: Carrefour Comércio e Indústria Ltda

CNPJ 45.543.915/0004-24

Atividade: Hipermercado

Estabelecida À Av. Das Nações Unidas, 15187 – Vl. Gertrudes – Cep: 04794-000 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/34718 – Siap 004114/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027516, de 19-01-2021, no Valor de 100 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 033856, de 19-02-2020.

Em Nome da Empresa: Ramov Light Empório do Suco Ltda

CNPJ 35.804.676/0001-12

Atividade: Lanchonete

Estabelecida À Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 – Lj. 436 – Piso 5 – Cep: 01048-900 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/12652 – Siap 001378/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027687, de 04-02-2021, no Valor de 2.000 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 035657, de 17-10-2020.

Em Nome da Empresa: Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ 47.508.411/0004-07

Atividade: Hipermercado

Estabelecida À Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1967/2013 – Bela Vista – Cep: 01317-002 – São Paulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc- 2020/45669 – Siap 005870/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027619, de 30-03-2021, no Valor de 750 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 034278, de 17-08-2020.

Em Nome da Empresa: Vitor Amaral Almeida Me

CNPJ 22.505.897/0001-48

Atividade: Supermercado

Estabelecida À Avenida Guilherme Cotching, 1306 – Vl. Maria – Cep: 02113-012 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/34712 – Siap 004118/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 029118, de 26-05-2021, no Valor de 750 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 034190, de 04-02-2020.

Em Nome da Empresa: Quinta Marcha Auto Posto Ltda

CNPJ 00.614.608/0001-06

Atividade: Loja de Conveniência

Estabelecida À Av. Washington Luiz, 1171 – Santo Amaro – Cep: 04662-000 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/06253 – Siap 000762/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027670, de 18-12-2020, no Valor de 150 Ufesp ' S, Referente Auto de Infração Aif 035366, de 17-09-2020.

Em Nome da Empresa: Edu Mercado Sociedade Ltda-Me

CNPJ 04.713.691/0001-21

Atividade: Supermercado

Estabelecida À Rua João Teodoro, 842 – Bras – Cep: 03009-000 – Sãopaulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2020/40825 – Siap 004973/2020-N01

"O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor".

Lavratura do Termode Liberação do Estabelecimento Trm 017757, de 07-04-2021.

Em Nome da Empresa: Jl Moda Bebe Eireli

CNPJ 33.017.219/0001-52

Atividade: Com. Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios

Estabelecida À Rua Arlindo Colaço, 483 – São Miguel Paulista – Cep: 08010-010 – São Paulo/Sp.

Protocolo Inicial Ses-Prc-2021/13312 – Siap 001891/2021-N01

Cancelamento dos Autos de Infração Aif'Sn"5038175 E 039161, por Vício de Lavratura.

Cancelamento dos Autos de Imposição de Penalidade Aip'Sn"5027778; 029393; 029046; 029055; 029403; 029415; 029417; 029425; 029493; 029494; 029496 E 029497, por Vício de Lavratura.

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor Técnico, de 7-7-2021

Interessado: Danilo Alves Diniz, CPF 435.356.978-32.

Assunto: Auto de Infração 032089, de 2-7-2021.

Nº de Referência: GVS IX-645/2021.

Documento: SES-PRC-2021/28973.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98.

O Diretor Técnico do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do Auto de Infração 032089 e o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 023263.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de 10 dias a partir da ciência na forma da lei.

A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo, situado à Avenida dos Coqueiros s/nº - Franco da Rocha - Prédio situado dentro da Área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

A não apresentação de recurso implica estar sujeito às penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XIII - ASSIS

Despachos do Diretor Técnico

De 30-6-2021

Deferindo, referente ao Protocolo 156/2021 GVS13, a data de Protocolo: 15-06-2021 - CEVS: 350400890-861-000003-1-0 - Data de Validade: 15/06/2022 - Razão Social: Hospital Regional De Assis, CNPJ/CPF: 46.374.500/0123-62 - Endereço: Praça Dr. Symphrônio Alves Dos Santos, s/nº - Centro - Município: Assis - CEP: 19814-015 - UF: SP - Resp. Legal: Lenilda De Araujo L. R. dos Santos - CPF: 04758063877 - Resp. Técnico: Maria José Faria Fernandes - CPF: 13826657845 - CBO: Conselho Prof.: CRF Inscr.: 49942 - UF: SP - Resp. Técnico: Denise Demarco Almeida - CPF: 07889214871 - CBO: 223405 - Conselho Prof.: CRF - Inscr.:14528 - UF: SP - Resp. Técnico: Marcos Thadeu Couto Almeida - CPF: 27221994838 - CBO: 223405 - Conselho Prof.: CRF - Inscr.: 43714 - UF: SP - Resp. Técnico: Wagner Sirlei De Lima - CPF: 07898607830 - CBO: 223405 - Conselho Prof.: CRF - Inscr.: 13430 - UF: SP.

Deferindo a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

De 6-7-2021

Laudo Técnico de Avaliação - LTA (Doc. Est. 12342, de 27-09-1978, e 10083, de 23-09-98, RDC 50, de 21-02-2002 e NBR 9050/2004).

Processo: SES-PRC-2021/24356.

Deferindo, conforme Parecer Técnico de fls. 43, o Projeto de Edificação da Empresa Angélica Aparecida Faria Covre Bento - ME, observadas as orientações constantes do Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 13.

Bairro: Jardim Nazareth

Município: Ourinhos - SP

CNPJ: 40.779.961/0001-06

CNAE: 4772-5/00 - Com. Varejista de Cosméticos Produtos Farmacêuticos c/ Manipulação de Fórmulas.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVI - BOTUCATU

Despachos da Diretora Técnica, de 7-7-2021

01 - Decisão Definitiva.

Processo: SES-PRC- 2021/13988

AIF-030562, de 21-3-2021

Razão Social: Patrik Wesley Abdala da Silva.

CNPJ: 33.253.665/0001-66.

Endereço: Rua Joaquim Garcia,101 - Jardim Continental - Botucatu - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a penalidade imposta em processo administrativo - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 020788 - Arquive-se.

02 - Decisão Definitiva

Processo: SES-PRC-2021/09531

AIF-030577, de 22-2-2021

Razão Social:- Rancho do Maluli Eirele

CNPJ: 29.971.618/0001-80

Endereço: Estrada Municipal Constantino Pauletti , s/nº, km 15 - Pardinho - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a penalidade imposta em processo administrativo - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 020784 - Arquive-se.

03 - Decisão Definitiva

Processo: SES-PRC-2020/46113

AIF-008667, de 03-11-2020

Razão Social: Neusa de Fatima Ceranto ME

CNPJ: 08.918.678/0001-60

Endereço: Rua Sargento Manoel Correa,165 - Centro - Pardinho - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a penalidade imposta em processo administrativo - Deferimento - Arquive-se.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVII - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despachos da Diretora, de 11-6-2021

Tornando público:

Processo em Cobrança Judicial - Dívida Ativa - Protocolo: 000392/2019-Sjc de 06-05-2019 - Processo: 001.0735.000008/2019 - Referência: Auto de Infração 017983 De 30-04-2019 - Razão Social: Marcelo Herbert dos Reis – Cpf: 282.530.118-30 - Endereço: Av. Cidade Jardim, 4751 – Município: São José Dos Campos – Estado: Sp.

Processo em Cobrança Judicial - Dívida Ativa - Protocolo: 000644/2019-Sjc de 15-07-2019 - Processo: 001.0735.000017/2019 - Referência: Auto de Infração 025201 De 11-07-2019 - Razão Social: H.b. Sette e Cia Ltda-Me – Cnpj: 52.670.411/0001-98 - Endereço: Rua Argentina, 190 – Município: São José Dos Campos – Estado: Sp.

Processo em Cobrança Judicial - Dívida Ativa - Protocolo: 000758/2019-Sjc de 14-08-2019 - Processo: 001.0735.000021/2019 - Referência: Auto de Infração 025207 De 12-08-2019 - Razão Social: M. R. Moreira Mercadinho Eireli – Cnpj: 32.244.385/0001-29 - Endereço: Rua Benedito Andrade, 280 – Município: São José Dos Campos – Estado: Sp.

'Processo em Cobrança Judicial - Dívida Ativa - Protocolo: 000866/2019-Sjc de 12-09-2019 - Processo: 001.0735.000023/2019 - Referência: Auto de Infração 025208 De 07-09-2019 - Razão Social: A. N. S. Santos Alimentos Epp – Cnpj: 30.269.694/0001-28 - Endereço: Rua Nelson Cesar de Oliveira, 250 – Município: São José Dos Campos – Estado: Sp.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

Despachos da Diretora, de 7-7-2021

Deferimento referente à protocolo: 2021/273690 Data de Protocolo: 22-04-2021 CEVS: 352480890-864-000055-1-7/ Laboratório de Anatomia Patológica e citológica - Data de Validade: 05-07-2021 Razão Social: Capela & Stefanini Ltda CNPJ: 10.900.829/0002-85 Endereço: Avenida João Amadeu, 2049 Sala 03 Centro Município: Jales CEP: 15700-082 UF: SP Resp. Legal: Luis Gustavo Rodrigues Capela CPF: 26024771843 Resp. Técnico: Luis Gustavo Rodrigues Capela CPF: 26024771843 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:115275 UF: SP Resp. Técnico: Aline Reis Stefanini CPF: 16986552823 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:127138 UF: SP

O Diretor do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXX Jales defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento Laboratório de Anatomia Patológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Despacho da Diretora, de 7-7-2021

Indeferimento de Laudo Técnico de Avaliação - LTA

No. LTA: 003/2021 Data do Indeferimento: 30-06-2021 Adequação em Edificação Existente/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Processo: SES-PRC-2021/28205 - Razão Social: Conviva Hospedagem para Idosos - ME - Endereço: Sitio Boa Fé, Gleba 3B, 4.848 - Fazenda Marinheiro - Município: Pedranópolis/SP.

A Diretora Tecnica de Saude II do Grupo de Vigilancia Sanitaria XXX de Jales, Centro de Vigilancia Sanitaria/Coordenadoria de Controle de Doencas, indefere a solicitacao de Laudo Técnico de Avaliação - LTA, nos termos da Portaria CVS 1, de 22-07-2020.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 7-7-2021

1. Deferimento: renovação de licença de funcionamento de equipamento de Rx médico No. Protocolo: 204 Data de Protocolo: 05-07-2021 No. CEVS: 350970090-861-000055-1-7 Data de Vencimento: 07-07-2022 Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo CNPJ/CPF: 60975737/0057-06 Endereço: Rua Vereador Agripino Lopes de Moraes, 101 Vila Matilde Município: Campos do Jordão CEP: 12460-000 UF: SP. Resp. Legal: Resp. Legal: Flávio Ferreira de Lima CPF: 290.245.178-42 Resp. Técnico: Gil Souza Melo CPF: 057.865.198-05 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 78.402. Resp. Técnico Substituto: Renato Marcelo da Silva CPF: 288.498.198-54 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 100.673. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII – Taubaté defere, em 07-07-2021, a renovação de licença de funcionamento do tomógrafo – número de série: 32031 marca/modelo: Philips Brilliannce CT 6 SLICE – corrente e tensão: 140 Kv /500 mA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão

Contrato 3/2021

Processo Origem SES-PRC-2020/43091

Processo 2021 SES-PRC-2020/49659

Termo de Aditamento ao Contrato Celebrado em 04-11-2020 Entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do Abc, Qualificada Como Organização Social de Saúde, para Regulamentar o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – Ame Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 8 de julho de 2021 às 05:29:56.

sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 17.321.176, CPF 111.746.368-07, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a OSS - Fundação do ABC, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP 926.776, com endereço à Rua Príncipe de Gales, 821, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06-10-1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas ás fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por sua Presidente, Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade R.G 19.230.137, CPF 149.011.988-40, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 04-06-1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES-PRC-2020/43091, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, Resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – Ame Sorocaba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da alteração do estabelecido nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 04-11-2020, em virtude da implantação de Hospital de Campanha, no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – Ame Sorocaba, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, dando suporte aos pacientes infectados pela COVID-19 no período de julho e agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro e os Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 04-11-2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os meses de julho e agosto de 2021, os repasses dos recursos financeiros de custeio da unidade, previsto em Contrato de Gestão, serão substituídos conforme tabela abaixo, os valores onerarão a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

SOROCABA	Termo de Aditamento 01/2021	Termo de Aditamento 02/2021		Termo de Aditamento 03/2021		TOTAL	
	Custeio AME	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Custeio AME	Hosp. Campanha
Janeiro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Fevereiro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Março	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Abril	1.463.652,61	-462.899,30	1.446.115,73			1.000.753,31	1.446.115,73
Maio	1.463.652,61	-462.899,30	1.249.374,40			1.000.753,31	1.249.374,40
Junho	1.463.652,61	-462.899,30	1.249.374,40			1.000.753,31	1.249.374,40
Julho	1.463.652,61			-462.899,30	1.446.115,73	1.000.753,31	1.446.115,73
Agosto	1.463.652,61			-462.899,30	1.249.374,40	1.000.753,31	1.249.374,40
Setembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Outubro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Novembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
Dezembro	1.463.652,61					1.463.652,61	-
TOTAL	**17.563.831,32**	**-1.388.697,90**	**3.944.864,53**	**-925.798,60**	**2.695.490,13**	**15.249.334,82**	**6.640.354,66**

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar 971/1995), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da Contratada solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (HOSPITAL DE CAMPANHA)

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial na fase de tratamento;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

- Sangue e hemoderivados;

- Fornecimento de roupas hospitalares;

- Procedimentos especiais de alto custo que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – Ame Sorocaba.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES (HOSPITAL DE CAMPANHA)

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES ContratadaS
II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2021 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	2.000	2.000	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	2.000	2.000	2.000	2.000	19.000
Interconsulta	400	400	400	200	200	200	200	200	400	400	400	400	3.800
Consulta Subsequente	2.800	2.800	2.800	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	2.800	2.800	2.800	2.800	26.600
Total	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**5.200**	**49.400**

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2021

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	2.000	2.000	2.000	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	2.000	2.000	2.000	2.000	19.500
Sessão	400	400	400	200	200	200	200	200	400	400	400	400	3.800
Total	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**1.300**	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**2.400**	**23.300**

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	105	105	105	0	0	0	0	0	105	105	105	105	735
Total	**105**	**105**	**105**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**105**	**105**	**105**	**105**	**735**

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	350	350	350	175	175	175	175	175	350	350	350	350	3.325
Total	**350**	**350**	**350**	**175**	**175**	**175**	**175**	**175**	**350**	**350**	**350**	**350**	**3.325**

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2021

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 14.935 exames, a pacientes Externos ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	480	480	480	50	50	50	50	50	480	480	480	480	3.610
Métodos Diagnósticos em Especialidades	800	800	800	400	400	400	400	400	800	800	800	800	7.600
Medicina Nuclear in Vivo	200	200	200	180	180	180	180	180	200	200	200	200	2.300
Ultrassonografia	150	150	150	75	75	75	75	75	150	150	150	150	1.425
Total	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**705**	**705**	**705**	**705**	**705**	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**1.630**	**14.935**

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.6 – MATRICIAMENTO

O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região.

II.7 INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA (SAÍDAS HOSPITALARES NO HOSPITAL DE CAMPANHA)

O Hospital de Campanha de Sorocaba deverá utilizar toda a capacidade operacional de seus 02 leitos de enfermaria e 08 leitos de UTI para internação dos pacientes relacionados à COVID-19, conforme encaminhamentos referenciados pela CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) mediante demandas dos serviços de saúde regionais referenciadores, com previsão de total de 85 saídas hospitalares, distribuídas nos meses previstos para seu funcionamento:

SAÍDAS HOSPITALARES	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	-	-	-	17	17	17	17	17					85
Total	**-**	**-**	**-**	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**					**85**

Os leitos do hospital deverão estar adequadamente cadastrados no Módulo de Leitos da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) e disponibilizados para utilização referenciada pela Regulação.

Os protocolos e critérios para encaminhamento e recepção de pacientes devem estar escritos e ser utilizados conforme pactuação entre OSS e SES.

A Unidade Hospitalar deve preencher diariamente o Censo COVID-19, conforme Resoluções Estaduais vigentes.

O acompanhamento da utilização da capacidade operacional da unidade hospitalar frente às demandas regionais de referenciamento de casos COVID-19 será feito em um encontro mensal, com participação de representantes da CRS/SES e CGCSS/SES em conjunto com a OSS FUNDAÇÃO DO ABC.

II. 8 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (HOSPITAL DE CAMPANHA)
Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não Referenciado (Porta Aberta) ( )

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À Contratante

A Contratada encaminhará à Contratante toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:
- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO
I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da Contratada subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da Contratada, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:
(X) Consulta médica;
(X) Atendimento não médico;
( ) Cirurgia Ambulatorial Maior;
(X) Cirurgia Ambulatorial Menor;
(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;
(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica;

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Contratante, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

...

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO (HOSPITAL DE CAMPANHA)	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	**%**
Saídas Hospitalares	100%
TOTAL	**100%**

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)
HOSPITAL DE CAMPANHA:

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)
SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07-07-2021.
Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde
Adriana Berringer Stephan
Presidente da Fundação do ABC

Imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 8 de julho de 2021 às 05:29:56.